



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 144/2025

Súmula: Dispõe sobre a suspensão do prazo para posse de candidata aprovada em concurso público em razão de licença-maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Sr. CLÁUDIO COVRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 01/2023, para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por Amanda Aparecida Fernandes Silva, candidata aprovada e convocada por meio do Edital de Convocação n.º 080/2025;

CONSIDERANDO que a interessada se encontra em gozo de licença-maternidade junto ao Município de Santo Antônio do Paraíso/PR, em vínculo temporário (PSS) de atendente de farmácia, com afastamento previsto até 02/03/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pelo deferimento da suspensão do prazo para posse, com reserva de vaga;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o prazo para posse da candidata Amanda Aparecida Fernandes Silva no cargo de Técnico de Enfermagem, decorrente do Concurso Público n.º 01/2023 (Edital de Convocação n.º 080/2025), até o término da licença-maternidade que atualmente usufrui junto ao Município de Santo Antônio do Paraíso/PR.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 2º - Durante o período de suspensão de que trata o artigo anterior, fica assegurada a reserva da vaga correspondente à classificação da candidata, cabendo ao Setor de Recursos Humanos proceder aos registros necessários.

Art. 3º - Encerrada a licença-maternidade, mediante comprovação pela interessada, será reaberto integralmente o prazo para posse, na forma prevista no edital e na legislação municipal, contado do primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 4º - Até a efetiva posse e início do exercício do cargo no Município de Santa Cecília do Pavão, não será devida qualquer remuneração, vantagem ou benefício à candidata por este Município.

Art. 5º - Fica indeferida a posse imediata com suspensão do exercício e percepção de remuneração enquanto vigente a licença-maternidade concedida pelo Município de Santo Antônio do Paraíso/PR, nos termos do Parecer Jurídico.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de novembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2025

PORTARIA N° 144/2025

Súmula: Dispõe sobre a suspensão do prazo para posse de candidata aprovada em concurso público em razão de licença-maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Sr. CLÁUDIO COVRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 01/2023, para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por Amanda Aparecida Fernandes Silva, candidata aprovada e convocada por meio do Edital de Convocação n.º 080/2025;

CONSIDERANDO que a interessada se encontra em gozo de licença-maternidade junto ao Município de Santo Antônio do Paraíso/PR, em vínculo temporário (PSS) de atendente de farmácia, com afastamento previsto até 02/03/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pelo deferimento da suspensão do prazo para posse, com reserva de vaga;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o prazo para posse da candidata Amanda Aparecida Fernandes Silva no cargo de Técnico de Enfermagem, decorrente do Concurso Público n.º 01/2023 (Edital de Convocação n.º 080/2025), até o término da licença-maternidade que atualmente usufrui junto ao Município de Santo Antônio do Paraíso/PR.

Art. 2º - Durante o período de suspensão de que trata o artigo anterior, fica assegurada a reserva da vaga correspondente à classificação da candidata, cabendo ao Setor de Recursos Humanos proceder aos registros necessários.

Art. 3º - Encerrada a licença-maternidade, mediante comprovação pela interessada, será reaberto integralmente o prazo para posse, na forma prevista no edital e na legislação municipal, contado do primeiro dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 4º - Até a efetiva posse e início do exercício do cargo no Município de Santa Cecília do Pavão, não será devida qualquer remuneração, vantagem ou benefício à candidata por este Município.

Art. 5º - Fica indeferida a posse imediata com suspensão do exercício e percepção de remuneração enquanto vigente a licença-maternidade concedida pelo Município de Santo Antônio do Paraíso/PR, nos termos do Parecer Jurídico.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador: 1B0AABC0